



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
REITORIA  
Coordenação de Contabilidade e Finanças  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300  
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

Ofício Nº 81/2025 - COFIN/PROAD/RE/IFRN

14 de novembro de 2025

Ao Diretor de Licitações

**Assunto: Análise Econômico-Financeira - FOCO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

O **Termo de Referência 60/2025** que tem como objeto a Contratação de serviços contínuos de manutenção de bens móveis e imóveis e apoio administrativo em geral para atender a demanda da Reitoria e dos Campi Avançados do IFRN, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**Fornecedor – FOCO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ 33.001.109/0001-00**

**Grupo 6 e Item 25**

**Valor estimado do contrato: R\$ 136.267,46 (maior valor ref. ao Grupo 6)**

No que tange aos **itens 9.21 a 9.32 referentes à Qualificação Econômico-Financeira** do supracitado Termo de Referência, pudemos observar o seguinte:

- **Item 9.21 (Não se aplica)** – Uma vez que a contratação não se aplica à Pessoa Física e sim a Pessoa Jurídica.
- **Item 9.22 (Atendido)** – A empresa apresentou certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- **Item 9.23 (Atendido)** – A empresa apresentou as demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024, de acordo com o supracitado termo de referência dos quais pudemos obter os seguintes índices, a partir de suas análises, **superiores a 1:**

**Tabela 1 – Índices financeiros conforme exigidos no Termo de Referência 60/2025**

| Índice            | Fórmula                                                                                                                       | 2023  | 2024  |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| Liquidez Geral    | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ | 7,29  | 7,14  |
| Solvência Geral   | $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$                                        | 14,45 | 16,09 |
| Liquidez Corrente | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   | 7,29  | 7,14  |

- **Item 9.24 (Atendido)** – A empresa apresentou um Capital Circulante Líquido (CCL) de **R\$ 946.647,01** relativo às suas demonstrações de 2024, ao passo que, o valor estimado para a contratação referente ao **grupo 6** (grupo com maior valor de contratação) é de **R\$ 136.267,46**. Desta forma, podemos observar que o seu CCL é bem superior ao valor estimado para a contratação anual, superando os 16,66% exigidos no supracitado Termo de Referência.
- **Item 9.25 (Atendido)** – A empresa apresentou um Patrimônio Líquido (PL) de **R\$ 2.326.068,09** relativo ao seu balanço patrimonial de 2024, ao passo que, o valor estimado para a contratação referente ao **grupo 6** (grupo com maior valor de contratação) é de **R\$ 136.267,46**. Desta forma, podemos observar que o seu PL é bem superior ao valor estimado para a contratação anual, superando os 10% exigidos no supracitado Termo de Referência.
- **Item 9.26 (Atendido)** – Os indicadores de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente foram obtidos a partir dos balanços patrimoniais dos exercícios de 2023 e 2024.
- **Item 9.27 (Não se Aplica)** – uma vez que a empresa foi constituída em **12/03/2019**.
- **Item 9.28 (Não se Aplica)** – em virtude de a empresa ser Optante pelo Simples Nacional, não está obrigada a Escrituração Contábil Digital (ECD), de acordo com o art. 3º, §1º, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021.
- **Item 9.29 (Atendido parcialmente)** – A empresa apresentou os seus índices econômicos assinados pela profissional da área contábil Janusia Freitas de A. Oliveira – CPF 038.031.024-48, entretanto, **NÃO** foi localizado o seu número de registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- **Item 9.30 (Atendido)** – A empresa apresentou a relação dos contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública, onde pudemos observar que um doze avos do somatório desses contratos vigentes na data apresentação da proposta (R\$ 82.674,92) não é superior ao patrimônio líquido do interessado (R\$ 2.326.068,09).
  - **Subitem 9.30.1 (Atendido)** – A empresa apresentou a sua Demonstração de Resultado do Exercício ref. ao último exercício de 2024.
  - **Subitem 9.30.2 (NÃO Atendido, mas com justificativa)** – A empresa apresentou uma diferença entre a declaração e a sua receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de -61,48%, estando assim acima da exigência do Termo de Referência 60/2025, que é de 10% (dez por cento). Entretanto, a empresa apresentou as seguintes justificativas quanto não cumprimento da exigência:

Vejamos o que diz o Código civil sobre o balanço patrimonial e demonstrações contábeis:

Art. 1.065. Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

O Balanço Patrimonial é um relatório que visa apresentar a situação financeira da Empresa e é elaborado a cada 12 meses, compreendendo o exercício social de janeiro a dezembro de cada ano e junto com o balanço é preparada também a DRE, Demonstração de Resultados do Exercício. Isso quer dizer que a o valor da Receita Bruta contido na DRE expressa o valor de compromisso para 12 meses (Faturado) de acordo com o princípio da anualidade e dentro do exercício social apurado também de 12 meses, no caso em tela refere-se ao ano de 2024. Contudo alguns dos nossos contratos tem sua vigência de 24 meses, logo o valor contratual também é de 24 meses, de modo que na DRE em função dos já mencionados princípio da anualidade e compreendendo que a apuração do exercício contábil será pelo faturamento dos últimos 12 meses, seria impossível que tais valor fossem contemplados na DRE em sua totalidade, haja vistas que serão faturados e contabilizados em exercícios futuros, tendo em vista sua vigência e valores serem de 24 meses. Além disso, destacamos que parte dos contratos atualmente vigentes foi firmado no exercício de 2025, com valores que elevam ainda mais a declaração atual, enquanto a DER apresentada corresponde ao exercício de 2024, não incluindo, portanto, a receita decorrente desse contrato que só será registrada nas demonstrações contábeis do exercício seguinte. Tal circunstância justifica a diferença apontada, sem que isso represente qualquer irregularidade.

- **Item 9.31 (Não se Aplica)** – uma vez que a empresa teve a sua abertura em **12/03/2019**.
- **Item 9.32 (Não se Aplica)** – A empresa não apresentou essa informação. Entretanto, de forma geral, o regime de incidência não-cumulativa do PIS e da COFINS aplica-se às pessoas jurídicas que apuram o Imposto de Renda pelo regime do **Lucro Real**, ou seja, empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas àquele regime de incidência.

Desta forma, após a análise Econômico-Financeira que teve por base as informações fornecidas pela empresa **FOCO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA – CNPJ 33.001.109/0001-00, concluímos que a**

**mesma atendeu parcialmente o item 9.29, uma vez que não foi detectado o número do registro da profissional contábil junto ao Conselho Regional de Contabilidade e NÃO atendeu o subitem 9.30.2, entretanto apresentou justificativa, conforme exigido no Termo de Referência 60/2025.**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudio Cesar Antunes Florencio, COORDENADOR(A) - CD0004 - COFIN**, em 14/11/2025 09:00:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 989262

Código de Autenticação: 3509dcdd8d

